



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 **EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 179/2019-PROGEPE**

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, em observância ao Decreto nº 9.508/2018 e às deliberações e decisões tomadas em reunião convocada e realizada com Chefes de Departamento, Diretores de Unidades Acadêmicas e representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, realizada em 22/01/2020, resolve tornar público o Edital Complementar ao Edital nº 179/2019-PROGEPE, visando estabelecer o percentual de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência e o(s) concurso(s) em que será(ão) realizada(s) essa(s) reserva(s) imediata(s), na forma do item 5 do Edital nº 179/2019-PROGEPE, o qual se destina ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

1 A reserva de vagas a que se refere este Edital Complementar observará o disposto no Edital nº 179/2019-PROGEPE, sobretudo em seu item 5.

2 A existência de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência, constante deste Edital Complementar, não obsta a inscrição de demais candidatos para o(s) respectivo(s) concurso(s).

3 A inexistência de previsão de reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência, constante deste Edital Complementar, não obsta a realização da inscrição de pessoa(s) com deficiência no(s) demais concurso(s).

4 Para a reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência, fica estabelecido o percentual de 15% (quinze por cento) a ser aplicado sobre o total de vagas previstas nos Anexos I e II do Edital nº 179/2019-PROGEPE.

5 Fica reservada de forma imediata 3 (três) vagas para pessoas com deficiência das 17 (dezesete) vagas previstas nos Anexo I e II do Edital nº 179/2019-PROGEPE.

6 Em observância ao item 5.3.2.1 do Edital nº 179/2019-PROGEPE, a escolha dos concursos em que estão sendo feitas as reservas imediatas de vagas para pessoas com deficiência deuse mediante sorteio, em sessão pública realizada com a presença de Chefes de Departamentos, Diretores de Unidades, representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

6.1 Fica estabelecido que o **Concurso nº 37**, do Departamento de Clínica Odontológica, da Faculdade de Odontologia, *campus* Juiz de Fora, da UFJF, área de conhecimento Radiologia Odontológica e Diagnóstico Oral, processo nº 23071.021395/2019-64, previsto no Anexo I do Edital nº 179/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

6.2 Fica estabelecido que o **Concurso nº 38**, do Departamento de Biologia, do Instituto de Ciências Biológicas, da UFJF, área de conhecimento Genética, processo nº 23071.021240/2019-28, previsto no Anexo I do Edital nº 179/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

6.3 Fica estabelecido que o **Concurso nº 40**, do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas, da UFJF, área de conhecimento Probabilidade e Inferência Estatística, processo nº 23071.021621/2019-15, previsto no Anexo I do Edital nº 179/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

7 As solicitações de nomeações visando ao provimento de vagas que porventura surjam durante o prazo de validade do(s) concurso(s) previstos no Edital nº 179/2019-PROGEPE observarão aos critérios de proporcionalidade e de alternância, devendo ocorrer a convocação para nomeação de pessoas com deficiência, desde que aprovadas na 21ª (vigésima primeira), 27ª (vigésima sétima), 34ª (trigésima quarta) e 41ª (quadragésima primeira) vagas surgidas e assim sucessivamente.

7.1 Em hipótese alguma haverá o deslocamento das reservas imediatas das vagas previstas no item 6, tampouco das reservas relativas às solicitações de nomeação previstas no item 7 que porventura possam surgir durante o prazo de validade do concurso.

7.2 Caso não haja pessoa com deficiência aprovada nos concursos para os quais foram sorteados as reservas imediatas previstas nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3, bem como nas convocações para nomeação estabelecidas no item 7, serão convocados os candidatos da ampla concorrência aprovados no respectivo concurso.

8 A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa com deficiência nomeada, tanto para as vagas imediatamente reservadas previstas nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital Complementar, quanto para a(s) vaga(s) reservada(s) que possam surgir em virtude de solicitações de nomeação durante o prazo de validade do(s) concursos(s), previstas no item 7 deste Edital Complementar, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado apenas no âmbito do respectivo concurso, se houver.

9 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

10 As disposições contidas neste edital integram o Edital nº 179/2019-PROGEPE.

Rafael Lucas da Silva Santos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFJF em exercício